



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACÁS

PRAÇA RUI BARBOSA, 705, CENTRO - CEP: 45360 000 | TEL: 73 3533 2121  
prefeitura@maracas.ba.gov.br - www.maracas.ba.gov.br

## LEI N° 653/2024.

**“DISPÕE SOBRE A REVISÃO GERAL ANUAL DOS SUBSÍDIOS E REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARACÁS-BA, OBSERVADO O DISPOSTO NO ARTIGO 37, X, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MARACÁS, ESTADO DE BAHIA**, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento da Lei Orgânica do Município e demais legislações em vigor, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu SANCIONO a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a conceder revisão geral anual sobre os subsídios e remuneração dos servidores públicos do quadro de pessoal do Poder Legislativo no percentual de 4,62% (quatro vírgula sessenta e dois por cento), de acordo com o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo-IPCA, nos termos artigo 37, inciso X da Constituição Federal e artigo 72, inciso II da Lei Orgânica do Maracás-Bahia.

**Parágrafo único** – Os servidores que recebem remuneração correspondentes ao mínimo legal que já auferiram reajuste no mês de janeiro, por força do aumento do salário mínimo nacional, não farão jus a revisão salarial prevista no caput deste artigo.

**Art. 2º** - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei ocorrerão por conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente e deverão atender aos limites constitucionais e legais consignados na Lei de Responsabilidade Fiscal, Lei Complementar 101/2000.

**Art. 3º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 01 de janeiro de 2024.

**REGISTRA-SE, PUBLICA-SE E CUMpra-SE.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Maracás, em 20 de Março de 2024.

  
Uilson Venâncio G. de Novaes  
Prefeito Municipal

**UILSON VENANCIO GOMES DE NOVAES**

**Prefeito Municipal.**

